

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM**
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 011/2025

“Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte, e dá as providências”

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 09/2025, em que figura como requerente o dependente da ex-servidora da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, Sra. Thais Regina Costa, falecida em 12 de março de 2025,

Considerando, as regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **Pensão por Morte** ao dependente **ELEANDRO APARECIDO BENTO**, CPF sob n. 303.093.008-43 **a partir de 12 de março de 2025**, conforme regras permanentes de pensão estabelecidas no art. 24 da LC n. 2.393, de 2020.


Art. 2º. O **Valor Inicial ajustado para os Proventos** da pensão disposta no inciso anterior, apurado por **Cotas Familiar/Dependente**, com reajustamento nos **mesmos índices e termos estabelecidos para o RGPS/INSS** conforme art. 20 da LC n. 2.393, de 2020, na seguinte conformidade:

Dependentes	% Percentual	Valor inicial do Provento	Duração do Benefício
Cônjuge: Elandro Aparecido Bento	50,00%	R\$ 1.502,76	Até: 12/03/245 (Item 5 da alínea "c" do inciso V do art. 30, da LC n. 2.393, de 2020)
Filha: Helena Aparecida Bento	50,00%	R\$ 1.502,76	Até: Vitalícia (art. 30 da LC n. 2.393, de 2020)
TOTALIS:	100,00%	R\$ 3.005,51	

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de março de 2025.

Registre-se, republique-se e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 24 de março de 2025.


ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente